



Despacho do Vereador

05.08.2020
Gmml

NIPG:

Referência: DEPARTAMENTO - 2020 - 41 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO HERCULANOS-ARU)

Assunto: emissão de declaração sobre a inserção da área de intervenção inerente ao denominado "loteamento cães de pedra" em área de reabilitação urbana (ARU)

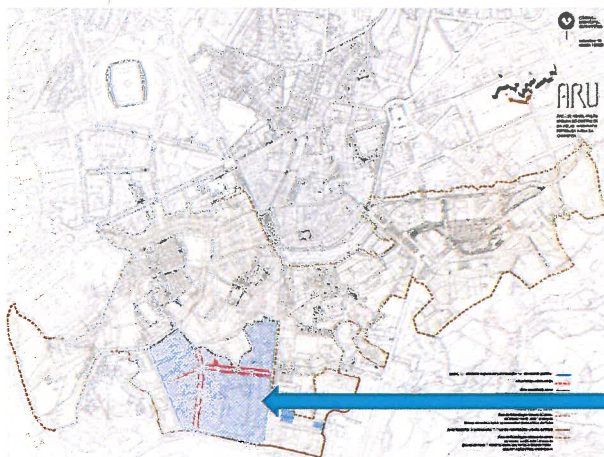
Requerente: HJF, imobiliária, S.A.

Data: 04 agosto '20

Refere-se o presente texto ao pedido de emissão apresentado (via eletrónica) por HJF, imobiliária, S.A. sobre a inserção da área abrangida pelas obras de urbanização inerente ao processo de construção 1245/19 (genericamente, reportado ao quarteirão urbano da antiga fábrica do arquinho e hotel Guimarães) em área de reabilitação urbana (ARU).

Da análise do solicitado, julga-se poder declarar que a área abrangida pelas obras de urbanização inerente ao processo de construção 1245/19 (e inserido no âmbito da operação de urbanização e reabilitação urbana prevista para o denominado quarteirão cães de pedra / herculanos, alvo de contrato de urbanização celebrado entre a câmara municipal de Guimarães, HJF, Imobiliária, S.A. e outro) se insere na área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) do centro da cidade (rua D. João I à zona de Couros) de modo a incluir a zona das Hortas e Cruz de Pedra nos termos do edital 1422/2019, município de Guimarães, publicado em diário da república, 2ª série, parte H, página 374, no dia 09 dezembro '19.


Face ao exposto, propõe-se comunicar ao requerente a declaração acima descrita.



Área territorial em causa

Filipe Fontes, arquiteto,

Diretor de departamento em regime de substituição



DIVISÃO DO PATRIMÓNIO MUNDIAL
E BENS CLASSIFICADOS - DPMBC

ÁREA UNESCO E ZEP

Centro Histórico de Guimarães e Zona de Closures, Património Mundial, decisão 45 COM 88-48 da 45ª sessão alargada do Comité do Património Mundial da UNESCO. Nos termos do n.º 1º do artigo 15.º da Lei 101/2001, de 8 de setembro, classificado como Monumento Nacional (38,2 hectares)

Zona tampão do Centro Histórico de Guimarães e Zona de Closures, Património Mundial da UNESCO (2023). Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei 300/2006, de 23 de outubro, correspondente, para todos os efeitos, a uma Zona Especial de Proteção (129,4 hectares)

REABILITAÇÃO URBANA

Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico Intramuros e Áreas Adjacentes

Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade (Rua D. João I à Zona de Closures) de modo a incluir a Zona das Hortas e Cruz de Pedra

Limite da área de isenção de taxas (Edital de 7 de abril de 1997)